

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 002/2020**  
*Em repetição ao Convite nº001/2020*  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **23 de setembro de 2020**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.**

**I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**I.1** – Contratação dos serviços de oficinairos, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com a finalidade de ministrar as oficinas a seguir discriminadas, nos termos do Projeto (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente edital.

**I.1.1** – Oficina de Teatro;

**I.1.2** – Oficina de Capoeira;

**I.1.3** – Oficina de Corte e Costura;

**I.1.4** – Oficina de Música.

**II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**II.1** - A presente contratação terá o prazo máximo de duração correspondente a 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado, a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, nos termos dispostos na Lei 8.666/93.

**II.2** – A carga horária mensal será de:

**II.2.1** – Oficina de Teatro: 72h mensais, perfazendo o total de 864 horas, no período de 12 meses;

**II.2.2** – Oficina de Capoeira: 76h mensais, perfazendo o total de 912 horas, no período de 12 meses;

**II.2.3** – Oficina de Corte e Costura: 36h mensais, perfazendo o total de 432 horas, no período de 12 meses, sendo de responsabilidade da contratada a disponibilização de no mínimo: 04 (quatro) máquinas de costura, sendo 01 de costura reta, 02 de costura overlock e 01 galoneira;

**II.2.4** – Oficina de Música: 80h mensais, perfazendo o total de 960 horas, no período de 12 meses;

**II.3** – As oficinas serão realizadas nas Associações de Moradores referenciadas ao CRAS, nos dias e horários a serem definidos em conjunto pelo Coordenador de Programas Sociais e pela Contratada.

**II.4** – As oficinas deverão ser ministradas em conformidade com o projeto em anexo.

### **III – DAS PENALIDADES:**

#### **III.1 - DA CONTRATADA:**

**III.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**III.1.2** – As penalidades serão aplicadas :

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**III.1.3-** sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**III.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**III.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**III.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**III.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**III.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **III.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**III.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

### **IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**IV.1** - Ser do ramo do objeto da licitação. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 002/2020  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 002/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

**IV.2 - Envelope 01 – Documentação:**

**IV.2.1.** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006. (modelo Anexo III)

**IV.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Contrato Social (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Requerimento de Empresário Registrado na Junta Comercial (para comprovação de que a empresa é do ramo do objeto da licitação) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, emitido pela Receita Federal, caso o interessado seja um Micro Empreendedor Individual – MEI.

b) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou, sendo o interessado uma Empresa Individual ou MEI apresentar cédula de identidade e CPF do proprietário.

c) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

**IV.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

b.1) no caso de MEI, dentro do primeiro exercício de sua criação, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pela Receita Federal dispensa a apresentação do Alvará.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

#### **IV.2.4. Qualificação Técnica:**

a) documento comprobatório de acordo com sua atividade (teatro, capoeira, corte e costura e/ou música), como: certificado, diploma, atestado, declaração, contrato, carteira profissional e registro profissional.

**IV.2.5.** A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**IV.2.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**IV.2.7.** O prazo de que trata o item **IV.2.5** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**IV.2.8.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**IV.2.9.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item **IV.2.1**, seu representante poderá fazê-la de próprio punho, durante o processamento da licitação, se a mesma se fizer representar.

**Obs.: 1)** Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

**2)** Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

#### **IV.3 - Envelope 02 - Proposta:**

a) A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital, **em valor unitário (hora aula por oficina)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, conforme Carta de Proposta, Anexo II.

**Obs.:** a licitante deverá apresentar proposta para a oficina de seu interesse e pertinente ao objeto de sua atividade.

b) Validade das propostas não inferior a 60 dias

#### **V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**V.1** - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (hora aula por oficina)** classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

#### **VI – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**VI.1** - O preço deverá ser fornecido em Reais, sendo admitidas no máximo duas casas após a vírgula, observado o valor máximo estabelecido na cláusula seguinte.

#### **VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VII.1** - O valor máximo a ser pago pelos serviços será de **R\$ 20,00 (vinte reais) a hora, para as oficinas de teatro, capoeira e música e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora, para a oficina de corte e costura**, totalizando, conforme a carga horária estabelecida, o valor mensal de:

VII.1.1 – Oficina de Teatro: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais);

VII.1.2 – Oficina de Capoeira: R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais);

VII.1.3 – Oficina de Corte e Costura: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

VII.1.4 – Oficina de Música: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**VII.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, de acordo com o número de horas aulas ministradas, mediante apresentação da Nota Fiscal, firmada pelo fiscal anuente do contrato.

#### **VIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**VIII.1** - Ocorrendo reajuste maior do que o preço contratado, o fornecedor deverá apresentar pedido justificado de reajuste e comprovação documental, nos termos do Art. 65, II, Letra D, da Lei 8.666/93, acompanhado de planilha detalhada, com a discriminação de todos os custos componentes do valor final, sob pena de indeferimento.

#### **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**IX.1** – As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação:

a) Órgão: 09 – Secretaria da Habitação e Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Proj./Atividade: 2135 – Serv. Conviv.E Fortal.de Vínculos - SCFV

Recurso: 1148 – Piso Básico Variável - SCFV;

3.3.9.0.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **X – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:**

**X.1** - De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

#### **XI – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**XI.1** - Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 6247/6246, E-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br), em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:**

**XII.1** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XII.2** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**XII.3** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**XII.4** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**XII.5** – Fazem parte integrante do presente edital:

- Projeto – Anexo I;
- Carta de Proposta – Anexo II;
- Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006 – Anexo III;
- Minuta de Contrato – Anexo IV.

**XII.6** – A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 14 de setembro de 2020.

---

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO I – PROJETO**

**OFICINEIROS CRAS**  
**(Arquivo anexo)**

## ANEXO II – CARTA PROPOSTA

A empresa....., CNPJ n°....., com sede a ....., n°....., município de ....., por seu representante legal, ....., vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de Carta Convite 002/2020, conforme segue:

Item	Descrição	Valor unitário (hora aula)
001	Oficina de Teatro, nos termos e condições estabelecidas no edital e Anexo I.	
002	Oficina de Capoeira, nos termos e condições estabelecidas no edital e Anexo I.	
003	Oficina de Corte e Costura, nos termos e condições estabelecidas no edital e Anexo I.	
004	Oficina de Música, nos termos e condições estabelecidas no edital e Anexo I.	

**Obs.:** a licitante deverá apresentar proposta para a oficina de seu interesse e pertinente ao objeto de sua atividade.

Taquari, ..... de ..... de 2020.

NOME COMPLETO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**CARTA CONVITE N.º 002/2020**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ (**microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da **Carta Convite nº 002/2020**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)